



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.320

Conde, 08 de janeiro de 2018

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 0974/2018

(Projeto de Lei n.º 046/2017 - Autor: Comissão Especial de Estudos da Câmara Municipal de Conde - PB)

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que o Poder Legislativo aprova eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de AV. MANOEL ALVES o perímetro urbano da via iniciada no Ponto 1 (289373,3037E-9196986,4486N) frente ao Ponto 2 (289348,6884E-9196989,8438N) do Sistema de Coordenadas Geográficas UTM, DATUM SIRGAS – 2000 Zona 25 SUL, estendendo-se ao Lote de terreno nº 20 da Quadra nº 38, frente ao Lote de terreno nº 19 da Quadra nº 34, do Loteamento Nossa Senhora da Conceição, neste município..

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conde - PB.
Gabinete da Prefeita, em 08 de janeiro de 2018.


MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

LEI Nº 0975/2018

(Projeto de Lei n.º 050/2017 - Autor: Comissão Especial de Estudos da Câmara Municipal de Conde - PB)

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que o Poder Legislativo aprova eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de RUA PAQUEVIRA, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 30 da Quadra nº Q-14, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº Q-13,

finalizada no lote de terreno nº 13 da Quadra nº Q-54, frente ao lote de terreno nº 16 da Quadra nº Q-33, - Loteamento Enseada do Garaú, neste município.

Art. 2º - Fica denominada de RUA DOS ENCANTOS, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº Q-11, frente ao lote de terreno nº 10 da Quadra nº Q-10, finalizada no lote de terreno nº 02 da Quadra nº Q-11, frente ao lote de terreno nº 07 da Quadra nº Q-10, - Loteamento Enseada do Garaú, neste município.

Art. 3º - Fica denominada de RUA ORIENTE, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº Q-10, frente ao lote de terreno nº 17 da Quadra nº Q-09, finalizada no lote de terreno nº 06 da Quadra nº Q-10, frente ao lote de terreno nº 10 da Quadra nº Q-09, - Loteamento Enseada do Garaú, neste município.

Art. 4º - Fica denominada de RUA PRAIA DA ARAPUCA, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 09 da Quadra nº Q-07, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº Q-15, finalizada no lote de terreno nº 12 da Quadra nº Q-12, frente a ÁREA VERDE, - Loteamento Enseada do Garaú, neste município.

Art. 5º - Fica denominada de RUA IMBÊ, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 09 da Quadra nº Q-09, frente ao lote de terreno nº 09 da Quadra nº Q-08, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº Q-09, frente a PLAY GROUND - Loteamento Enseada do Garaú, neste município.

Art. 6º - Fica denominada de RUA JUREMA BRANCA, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 08 da Quadra nº Q-08, frente ao lote de terreno nº 10 da Quadra nº Q-07, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº Q-08, frente ao lote de terreno nº 17 da Quadra nº Q-07, - Loteamento Enseada do Garaú, neste município.

Art. 7º - Fica denominada de RUA JUREMA PRETA, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 16 da Quadra nº Q-06, frente a PRAÇA, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº Q-07, frente ao lote de terreno nº 31 da Quadra nº Q-06, - Loteamento Enseada do Garaú, neste município.

Art. 8º - Fica denominada de RUA PINDAUNA, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 15 da Quadra nº Q-06, frente ao lote de terreno nº 04 da Quadra nº Q-04, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº Q-06, frente ao PLAY GROUND, Loteamento Enseada do Garaú, neste município.

Art. 9º - Fica denominada de RUA IPORÃ, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 03 da Quadra nº Q-04, frente ao lote de terreno nº 07 da Quadra nº Q-03, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº Q-04, frente ao lote de terreno nº 10 da Quadra nº Q-03, - Loteamento Enseada do Garaú, neste município.

Art. 10 - Fica denominada de RUA PEABIRU, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 06 da Quadra nº Q-03, frente ao lote de terreno nº 11 da Quadra nº Q-02,



finalizada no lote de terreno nº 22 da Quadra nº Q-02, frente a FÁLESIA, - Loteamento Enseada do Garaú, neste município.

Art. 11 – Fica denominada de **RUA DO CAJUEIRO**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 10 da Quadra nº Q-02, frente ao lote de terreno nº 05 da Quadra nº Q-01, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº Q-02, frente a FALÉSIA, - Enseada do Garaú, neste município.

Art. 12 – Fica denominada de **AVENIDA GARAÚ**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 32 da Quadra nº Q-16, frente a PRAÇA, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº Q-22, frente a PRAÇA, - Loteamento Enseada do Garaú, neste município.

Art. 13 – Fica denominada de **RUA ALECRIM DE TABULEIRO**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 28 da Quadra nº Q-21, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº Q-18, finalizada no lote de terreno nº 20 da Quadra nº Q-37, frente ao lote de terreno nº 16 da Quadra nº Q-36, - Loteamento Enseada do Garaú, neste município.

Art. 14 – Fica denominada de **RUA CAVAÇU**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 18 da Quadra nº Q-18, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº Q-17, finalizada no lote de terreno nº 15 da Quadra nº Q-36, frente ao lote de terreno nº 23 da Quadra nº Q-26, - Loteamento Enseada do Garaú, neste município.

Art. 15 – Fica denominada de **RUA DA MATA**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 09 da Quadra nº Q-22, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº Q-23, finalizada no lote de terreno nº 11 da Quadra nº Q-18, frente ao lote de terreno nº 30 da Quadra nº Q-19, - Loteamento Enseada do Garaú, neste município.

Art. 16 – Fica denominada de **RUA MALISSA**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº Q-38, frente ao lote de terreno nº 06 da Quadra nº Q-24, finalizada no lote de terreno nº 04 da Quadra nº Q-36, frente ao lote de terreno nº 13 da Quadra nº Q-25, - Loteamento Enseada do Garaú, neste município.

Art. 17 – Fica denominada de **RUA LOBEIRAS**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 41 da Quadra nº Q-17, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 16, finalizada no lote de terreno nº 24 da Quadra nº Q-26, frente ao lote de terreno nº 18 da Quadra nº Q-27, - Loteamento Enseada do Garaú, neste município.

Art. 18 – Fica denominada de **ALAMEDA DOS IPÊS**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº Q-15, frente a PRAÇA, finalizada no lote de terreno nº 06 da Quadra nº Q-35, frente a PRAÇA - Loteamento Enseada do Garaú, neste município.

Art. 19 – Fica denominada de **RUA JITAIR**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 39 da Quadra nº Q-15, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº Q-14, finalizada no lote de terreno nº 07 da Quadra nº Q-42, frente ao lote de terreno nº 04 da Quadra nº Q-44, - Loteamento Enseada do Garaú, neste município.

Art. 20 – Fica denominada de **RUA GUANANDI**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 20 da Quadra nº Q-13, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº Q-12, finalizada no lote de terreno nº 17 da Quadra nº Q-33, frente ao lote de terreno nº 20 da Quadra nº Q-32, - Loteamento Enseada do Garaú, neste município.

Art. 21 – Fica denominada de **RUA PITAIA**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 16 da Quadra nº Q-28, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº Q-35, finalizada no lote de terreno nº 17 da Quadra nº Q-31, frente ao lote de terreno nº 44 da Quadra nº Q-32, - Loteamento Enseada do Garaú, neste município.

Art. 22 – Fica denominada de **RUA BROMÉLIAS**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 10 da Quadra nº Q-45 frente ao lote de terreno nº 22 da Quadra nº Q-32, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº Q-41, frente a PRAÇA, - Loteamento Enseada do Garaú, neste município.

Art. 23 – Fica denominada de **RUA JACINTO**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº Q-47, frente ao lote de terreno nº 17 da Quadra nº Q-43, finalizada no lote de terreno nº 23 da Quadra nº Q-47, frente ao lote de terreno nº 17 da Quadra nº Q-46, - Loteamento Enseada do Garaú, neste município.

Art. 24 – Fica denominada de **RUA ATIMÓIA**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº Q-49, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº Q-48, finalizada no lote de terreno nº 05 da Quadra nº Q-49, frente ao lote de terreno nº 10 da Quadra nº Q-48, - Loteamento Enseada do Garaú, neste município.

Art. 25 – Fica denominada de **RUA PANICULATA**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 19 da Quadra nº Q-27, frente a PRAÇA, finalizada no lote de terreno nº 24 da Quadra nº Q-38, frente ao lote de terreno nº 16 da Quadra nº Q-39, - Loteamento Enseada do Garaú, neste município.

Art. 26 – Fica denominada de **RUA JANAGUBA**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 09 da Quadra nº Q-41, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº Q-39, finalizada no lote de terreno nº 16 da Quadra nº Q-39, frente ao lote de terreno nº 24 da Quadra nº Q-38, - Loteamento Enseada do Garaú, neste município.

Art. 27 – Fica denominada de **RUA JUREMA**, o perímetro urbano que compreende a área que faz divisa entre os Loteamentos Colinas de Jacumã e Enseada do Garaú, sendo o lote de terreno nº 01 da Quadra nº 01, aos lotes de terreno 14 das Quadras E02 e E03 (Colinas de Jacumã, frente as Quadras de nº Q-09 à Q-49 do Loteamento Enseada de Garaú, em toda sua extensão, neste município.

Art. 28 – Fica denominada de **PRAÇA DA ARAPUCA**, o logradouro que compreende a área delimitada pelas Quadras nº Q-15, Q-06, Q-17 e Q-16 no Loteamento Enseada do Garaú, neste município.

Art. 29 – Fica denominada de **PRAÇA BAMBUZAL**, o logradouro que compreende a área delimitada pelas Quadras nº Q-27, Q-41, Q-35 No Loteamento Enseada do Garaú, neste município.

Art. 30 – Fica denominada de **RUA PARINAM**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 01, frente à FALÉSIA, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 21, frente ao lote de terreno nº 36 da Quadra nº 22, - Loteamento Colinas de Jacumã, neste município.

Art. 31 – Fica denominada de **RUA CATUMBAÉ**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 17 da Quadra nº 05, frente a PRAÇA, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 28, frente ao lote de terreno nº 16 da Quadra nº 30, - Loteamento Colinas de Jacumã, neste município.

Art. 32 – Fica denominada de **AVENIDA DAS RAVINAS**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 16 da Quadra nº 06, frente ao lote de terreno nº 17 da Quadra nº 14, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 10, frente ao lote de

terreno nº 24 da Quadra nº 20, - Loteamento Colinas de Jacumã, neste município.

Art. 33. – Fica denominada de **RUA IMBIRIBA**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 04 da Quadra nº 04, frente ao lote de terreno nº 10 da Quadra nº 03, finalizada no lote de terreno nº 30 da Quadra nº 21, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 20, - Loteamento Colinas de Jacumã, neste município.

Art. 34. – Fica denominada de **RUA MANACÁ**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 07 da Quadra nº 06, frente ao lote de terreno nº 02 da Quadra nº 05, finalizada no lote de terreno nº 15 da Quadra nº 39, frente a PRAÇA, - Loteamento Colinas de Jacumã, neste município.

Art. 35. – Fica denominada de **RUA FEIJÃO – BORBOLETA**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 16 da Quadra nº 08, frente ao lote de terreno nº 05 da Quadra nº 07, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 51, frente A PRAÇA, - Loteamento Colinas de Jacumã, neste município.

Art. 36. – Fica denominada de **RUA SAMBAQUI**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 08 da Quadra nº 09, frente ao lote de terreno nº 01, da Quadra nº 08, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 52, frente a Quadra nº 11A, - Loteamento Colinas de Jacumã, neste município.

Art. 37. – Fica denominada de **RUA ANGELIM**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 15 da Quadra nº 30, frente ao lote de terreno nº 14 da Quadra nº 31, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 61, frente ao lote de terreno nº 32 da Quadra nº 60, - Loteamento Colinas de Jacumã, neste município.

Art. 38. – Fica denominada de **RUA PAU FERRO**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 13 da Quadra nº 31, frente ao lote de terreno nº 09 da Quadra nº 32, finalizada no lote de terreno nº 32 da Quadra nº 59, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 60, - Loteamento Colinas de Jacumã, neste município.

Art. 39. – Fica denominada de **RUA BARBATIMÃO**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 04 da Quadra nº 33, frente ao lote de terreno nº 08 da Quadra nº 32, finalizada no lote de terreno nº 32 da Quadra nº 58, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 59, - Loteamento Colinas de Jacumã, neste município.

Art. 40. – Fica denominada de **RUA DENDÊ**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 58, frente ao lote de terreno nº 31 da Quadra nº 57, finalizada no lote de terreno nº 03 da Quadra nº 33, frente a PRAÇA, - Loteamento Colinas de Jacumã, neste município.

Art. 41. – Fica denominada de **RUA URICURI**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 09 da Quadra nº 56, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 57, finalizada no lote de terreno nº 15 da Quadra nº 39, frente ao lote de terreno nº 15 da Quadra nº 40, - Loteamento Colinas de Jacumã, neste município.

Art. 42. – Fica denominada de **RUA GUABIRABA**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 06, frente ao lote de terreno nº 20 da Quadra nº 07, finalizada no lote de terreno nº 16 da Quadra nº 24, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 25, - Loteamento Colinas de Jacumã, neste município.

Art. 43. – Fica denominada de **RUA OITICICA**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 14 da Quadra nº 40 frente ao lote de terreno nº 09 da Quadra nº 41, finalizada

no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 56, frente ao lote de terreno nº 29 da Quadra nº 55, - Loteamento Colinas de Jacumã, neste município.

Art. 44. – Fica denominada de **RUA EMBAÚBA**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 55 frente ao lote de terreno nº 24 da Quadra nº 54, finalizada no lote de terreno nº 08 da Quadra nº 41, frente a PRAÇA, - Loteamento Colinas de Jacumã, neste município.

Art. 45. – Fica denominada de **RUA UBIRATAN**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 24 da Quadra nº 53, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 54, finalizada no lote de terreno nº 20 da Quadra nº 49, frente ao lote de terreno nº 20 da Quadra nº 48, - Loteamento Colinas de Jacumã, neste município.

Art. 46. – Fica denominada de **RUA IBIRÁ**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 24 da Quadra nº 52, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 53, finalizada no lote de terreno nº 15 da Quadra nº 50, frente ao lote de terreno nº 19 da Quadra nº 49, - Loteamento Colinas de Jacumã, neste município.

Art. 47. – Fica denominada de **RUA LIMÃO DA TERRA**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 66, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 65, finalizada no lote de terreno nº 15 da Quadra nº 64, frente ao lote de terreno nº 23 da Quadra nº 61, - Loteamento Colinas de Jacumã, neste município.

Art. 48. – Fica denominada de **RUA PIMENTA ROSA**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 29 da Quadra nº 64, frente ao lote de terreno nº 17 da Quadra nº 61, finalizada no lote de terreno nº 13 da Quadra nº 65, frente ao lote de terreno nº 16 da Quadra nº 62, - Loteamento Colinas de Jacumã, neste município.

Art. 49. – Fica denominada de **RUA BUTANTÃ**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 10, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 09, finalizada no lote de terreno nº 16 da Quadra nº 11, frente ao lote de terreno nº 16 da Quadra nº 08, - Loteamento Colinas de Jacumã, neste município.

Art. 50. – Fica denominada de **RUA BOITATÁ**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 03 da Quadra nº 04, frente a PRAÇA, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 15, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 05, - Loteamento Colinas de Jacumã, neste município.

Art. 51. – Fica denominada de **RUA FLOR DE TIRIRICA**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 09 da Quadra nº 27, frente ao lote de terreno nº 04 da Quadra nº 28, finalizada no lote de terreno nº 32 da Quadra nº 35, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 34, - Loteamento Colinas de Jacumã, neste município.

Art. 52. – Fica denominada de **RUA SIRIUBA**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 52, finalizada no lote de terreno nº 08 da Quadra nº 51 do Loteamento Colinas de Jacumã, frente ao Loteamento Enseada de Jacumã, neste município.

Art. 53. – Fica denominada de **RUA CASTELINHO DA PRINCESA**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 09, finalizada no lote de terreno nº 14 da Quadra nº 64 do Loteamento Colinas de Jacumã, frente ao Assentamento de Tambaba, neste município.



Art. 54. – Fica denominada de **RUA TRIANA** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 52, frente a PRAÇA, finalizada no lote de terreno nº 09 da Quadra nº 51, frente ao lote de terreno nº 14 da Quadra nº 50, - Colinas de Jacumã, neste município.

Art. 55. – Fica denominada de **RUA AMARILIS**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 09 da Quadra nº 02, frente ao lote de terreno nº 04 da Quadra nº 01, finalizada no lote de terreno nº 09 da Quadra nº 03, frente à FASÉLIA, - Colinas de Jacumã, neste município.

Art. 56. – Fica denominada de **PRAÇA ABAETETUBA**, o logradouro que compreende a área delimitada pelas Quadras nº Q-05, Q-04, e Área Verde no Loteamento Colinas de Jacumã, neste município.

Art. 57. – Fica denominada de **PRAÇA POTIGUARAS**, o logradouro que compreende a área delimitada pelas Quadras nº Q-49, Q-48 e Q-41, e Área Verde no Loteamento Colinas de Jacumã, neste município.

Art. 58. – Fica denominada de **PRAÇA TABAJARAS**, o logradouro que compreende a área delimitada pelas Quadras nº Q-52, Q-51, e o Loteamento Enseada de Jacumã, neste município.

Art. 59. – Fica denominada de **PRAÇA AJUCÁ ENCANTADA**, o logradouro que compreende a área delimitada pelas Quadras nº Q-12, Q-11, Q-10 Do Loteamento Enseada do Garaú e a Quadra 01 do Colinas de Jacumã, neste município.

Art. 60. – Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 61. – Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Conde - PB.
Gabinete da Prefeita, em 08 de janeiro de 2018.


MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

LEI Nº 0976/2018

(Projeto de Lei n.º 051/2017 - Autor: Comissão Especial de Estudos da Câmara Municipal de Conde - PB)

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que o Poder Legislativo aprova eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica denominada de **RUA PEDRA FURADA**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 11 da Quadra nº C9, frente ao lote de terreno nº 23 da Quadra nº C16, e finalizada no lote de terreno nº 04 da Quadra nº C12, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº C20 - Village Jacumã, neste município.

Art. 2º. – Fica denominada de **AVENIDA CARAPIBUS** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 09 da Quadra nº H-17, frente ao lote de terreno nº 14 da Quadra nº I-15, e finalizada no lote de terreno nº 13 da Quadra nº H-1, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº I-1 do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, Carapibus, neste município.

Art. 3º. – Fica denominada de **AVENIDA JACUMÃ** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da

Quadra nº A02, frente ao lote de terreno nº 16 da Quadra nº A01, e finalizada no lote de terreno nº 06 da Quadra nº H-8, frente ao lote de terreno nº 09 da Quadra nº H-6 do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, interligando JACUMÃ com CARAPIBUS, neste município.

Art. 4º. – Fica denominada de **AVENIDA TABATINGA I** o perímetro que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 08 da Quadra nº G1, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº R1, e finalizada no lote de terreno nº 21 da Quadra nº R20, frente ao lote de terreno nº 06 da Quadra nº R32 do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, TABATINGA I, neste município.

Art. 5º. – Fica denominada de **AVENIDA TABATINGA II** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº U-12, frente ao lote de terreno nº 21 da Quadra nº V-8, e finalizada no lote de terreno nº 42 da Quadra nº V-5, frente ao lote de terreno nº 19 da Quadra nº U-9 do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, TABATINGA II, neste município.

Art. 6º. – Fica denominada de **AVENIDA COQUEIRINHO** o perímetro urbano que compreende a área com início no lote de terreno nº 28 da Quadra nº J-10, frente ao Loteamento Colinas de Conde, seguindo sua extensão ao lote de terreno nº 17 da Quadra AR, frente à Área de Proteção Ambiental na Praia de Coqueirinho, neste município.

Art. 7º. – Fica denominada de **AVENIDA MACEIOZINHO**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 24 da Quadra nº H-42, frente ao lote de terreno nº 05 da Quadra nº D-31, e finalizada no Maceiozinho de Carapibus altura dos lotes de terreno nº 09 da Quadra nº G1, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº G-10 do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, CARAPIBUS, neste município.

Art. 8º. – Fica denominada de **AVENIDA FALÉSIAS DE CARAPIBUS** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 10 da Quadra I-1, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra J-1, e finalizada no lote de terreno nº 12 da Quadra I-16, frente ao lote de terreno nº 20 da Quadra J-14, do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Carapibus, neste município.

Art. 9º. – Fica denominada de **AVENIDA TAMBABA**, área que compreende o perímetro composto pelos seguintes pontos: **Ponto 21** 300883.8532E 9187117.8589N, **Ponto 23** 300917.3608E 9186892.0625N, **Ponto 25** 300951.7797E 9186666.5449N, **Ponto 27** 300860.0128E 9186461.9194N, **Ponto 29** 300735.783E 9186270.3913N, **Ponto 31** 300625.3037E 9186074.3067N, **Ponto 33** 300807.8846E 9185941.7531N, **Ponto 35** 300999.8229E 9185818.1585N, **Ponto 37** 301185.8345E 9185686.4026N, **Ponto 39** 301346.7859E 9185660.7951N, **Ponto 40** 301517.7961E 9185518.1848N, que compreende o perímetro composto pelos seguintes pontos: **do Sistema de Coordenadas Geográficas UTM, DATUM SIRGAS – 2000 Zona 25 SUL** em Gurugy, neste município.

Art. 10. – Fica denominada de **RUA DO MACEIÓ**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº g1, frente ao lote de terreno nº 11 da Quadra nº F1, finalizada no lote de terreno nº 17 da Quadra nº P2, frente ao lote de terreno nº 29 da Quadra nº G2, - Loteamento, neste município.

Art. 11. – Fica denominada de **RUA DO SOL**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 26 da Quadra nº C5, frente ao lote de terreno nº 14 da Quadra nº B5, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº C1, frente ao lote de terreno nº 13 da Quadra nº B1, - Loteamento, neste município.

Art. 12. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conde - PB.
Gabinete da Prefeita, em 08 de janeiro de 2018.


MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

LEI Nº 0977/2018

(Projeto de Lei n.º 052/2017 - Autor: Vereador Ednaldo Barbosa da Silva)

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que o Poder Legislativo aprova eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Passa a ser denominada de **RUA JOSÉ ALBINO PIMENTEL** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno n.º 01 da Quadra H-40, frente ao lote de terreno n.º 24 da Quadra H-39, finalizada no lote de terreno n.º 13 da Quadra J-56, frente ao lote de terreno n.º 26 da Quadra J-55, do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, CONJUNTO ADEMÁRIO REGIS, neste município.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Conde - PB.
Gabinete da Prefeita, em 08 de janeiro de 2018.


MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

LEI Nº 0978/2018

(Projeto de Lei n.º 055/2017 - Autor: Vereador Ednaldo Barbosa da Silva)

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que o Poder Legislativo aprova eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica denominada de **RUA RIO DE JANEIRO** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno n.º 13 da Quadra B2, frente ao lote de terreno n.º 01 da Quadra C1, finalizada no lote de terreno n.º 06 da Quadra 118, frente a Área para Equipamento Comunitário, do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village Jacumã, neste município.

Art. 2º. – Fica denominada de **RUA DAS TIMBAUBAS** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno n.º 01 da Quadra C7, frente ao lote de terreno n.º 01 da Quadra C18 , finalizada no lote de terreno n.º 07 da Quadra C7, frente ao lote de terreno n.º 08 da Quadra C18 , do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village Jacumã, neste município.

Art. 3º. – Fica denominada de **RUA DAS MAPINAS** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno n.º 01 da Quadra C7, frente ao lote de terreno n.º 01 da Quadra n.º A1 , finalizada no lote de terreno n.º 04 da Quadra A8 , frente a Área Preservação Ambiental – Falésia, do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village Jacumã, neste município.

Art. 4º. – Fica denominada de **RUA PANORAMICA** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno n.º 8 da Quadra A1, frente ao lote de terreno n.º 01 da Quadra B1 , finalizada no lote de terreno n.º 07 da Quadra A8, frente ao lote de terreno n.º 04

da Quadra B7 , do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village Jacumã, neste município.

Art. 5º. – Fica denominada de **RUA DAS NAÇÕES UNIDAS** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno n.º 13 da Quadra C2, frente a Quadra D1, finalizada no lote de terreno n.º 01 da Quadra 119, frente ao lote de terreno n.º 01 da Quadra 124 , do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village Jacumã, neste município.

Art. 6º. – Fica denominada de **RUA VENEZUELA** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno n.º 12 da Quadra D2, frente ao Quadra E1A , finalizada no lote de terreno n.º 01 da Quadra 126 , frente a **ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL**, do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village Jacumã, neste município.

Art. 7º. – Fica denominada de **RUA DOS TABAJARAS** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno n.º 11 da Quadra E1, frente ao lote de terreno n.º 01 da Quadra F1, finalizada no lote de terreno n.º 01 da Quadra 129, frente ao lote de terreno n.º 11 da Quadra 140, do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village Jacumã, neste município.

Art. 8º. – Fica denominada de **RUA PRAIA DO AMOR** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno n.º 23 da Quadra C16, ao lote de terreno n.º 10 da Quadra C19, confrontados com **ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - MANGUE**, do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village Jacumã, neste município.

Art. 9º. – Fica denominada de **RUA MANOEL JOSÉ DA SILVA** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno n.º 06 da Quadra 19, frente ao lote de terreno n.º 07 da Quadra 21 , finalizada no lote de terreno n.º 12 da Quadra 20 , frente ao lote de terreno n.º 09 da Quadra 22 , do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village Jacumã, neste município.

Art. 10. – Fica denominada de **RUA DOS GUARARAPES** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno n.º 10 da Quadra F1, frente ao lote de terreno n.º 07 da Quadra 155, finalizada no lote de terreno n.º 01 da Quadra 137, frente ao lote de terreno n.º 07 da Quadra 144, do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village Jacumã, neste município.

Art. 11. – Fica denominada de **RUA GERALDO ALBINO PIMENTEL** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno n.º 01 da Quadra 166, frente ao lote de terreno n.º 12 da Quadra 178, finalizada no lote de terreno n.º 01 da Quadra 156, frente ao lote de terreno n.º 11 da Quadra 167 , do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village Jacumã, neste município.

Art. 12. – Fica denominada de **AV. VILLAGE** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno n.º 01 da Quadra 179, frente ao lote de terreno n.º 09 da Quadra 203, finalizada no lote de terreno n.º 01 da Quadra 189, frente ao lote de terreno n.º 18 da Quadra 192 , do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village Jacumã, neste município.

Art. 13. – Fica denominada de **RUA DAS GRANJAS 01** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno n.º 08 da Quadra 32, frente ao lote de terreno n.º 07 da Quadra 31, finalizada no lote de terreno n.º 14 da Quadra 32 , frente ao lote de terreno n.º 01 da Quadra 31 , do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village Jacumã, neste município.

Art. 14. – Fica denominada de **RUA DAS GRANJAS 04** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno n.º 07 da Quadra 30, frente ao lote de terreno n.º 16 da Quadra 29, finalizada no lote de terreno n.º 11 da Quadra n.º 30, frente ao lote de terreno n.º 02



da Quadra nº 29, do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village Jacumã, neste município.

Art. 15. – Fica denominada de **AVENIDA ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra A10, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra B8, finalizada no lote de terreno nº 03 da Quadra A13, frente ao lote de terreno nº 10 da Quadra C11, do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village Jacumã, neste município.

Art. 16. – Fica denominada de **RUA DJALMA DE BRITO RANGEL** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra C11, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra C10, finalizada no lote de terreno nº 10 da Quadra C11, frente ao lote de terreno nº 09 da Quadra C10, do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village Jacumã, neste município.

Art. 17. – Fica denominada de **RUA IVONETE DE ALMEIDA PINTO**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 17 da Quadra nº 14, frente ao lote de terreno nº 09 da Quadra nº 16, finalizada no lote de terreno nº 06 da Quadra nº 13, frente ao lote de terreno nº 07 da Quadra nº 15, - do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village Jacumã, neste município.

Art. 18. – Fica denominada de **AVENIDA ITAIPAVA**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 04 da Quadra nº 27, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 28, finalizada frente ao lote de terreno nº 12 da Quadra nº 02 - do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village Jacumã, neste município.

Art. 19. – Fica denominada de **AVENIDA TERESOPOLIS**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 06 da Quadra nº 27, frente à ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, finalizada frente ao lote de terreno nº 15 da Quadra nº 03, - do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Village Jacumã, neste município.

Art. 20. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. – Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Conde - PB.
Gabinete da Prefeita, em 08 de janeiro de 2018.


MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

LEI Nº 0979/2018

(Projeto de Lei nº 056/2017 - Autor: Comissão Especial de Estudos da Câmara Municipal de Conde-PB)

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que o Poder Legislativo aprova eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica denominada de **RUA JOÃO MARIANO VALADARES** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 09 da Quadra nº J-1, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº L-1, ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº J-8A, com o lote de terreno nº 01 da Quadra nº J-23, finalizando frente ao Lote de Terreno nº 37 da Quadra I-38, no LOTEAMENTO BALNEÁRIO CIDADE NOVO MUNDO, CARAPIBUS, neste município.

Art. 2º. – Fica denominada de **RUA MARGARIDA FELIX DE AZEVEDO** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 11 da Quadra nº 42, frente ao lote de terreno nº 05 da Quadra nº 8, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 2, do Loteamento Cidade das Crianças frente a Quadra nº N do Loteamento Jardim Recreio, neste município."

Art. 3º. – Fica denominada de **RUA ADÉLIA SOUTO MAIOR**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 16 da Quadra I-13, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra I-15, finalizada no lote de terreno nº 06 da Quadra Q-14, frente ao lote de terreno nº 28 da Quadra Q-10, do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Carapibus, neste município.

Art. 4º. – Fica denominada de **RUA MARIA CARMELITA VASCONCELOS NASCIMENTO**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 11 da Quadra I-18, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra J-16, finalizada no lote de terreno nº 56 da Quadra I-26, frente ao lote de terreno nº 34 da Quadra J-31, do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Carapibus, neste município.

Art. 5º. – Fica denominada de **RUA MANOEL JOAQUIM DE ANDRADE**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada entre as Quadras k e H do Loteamento Jardim Recreio, finalizando frente aos lotes de terreno nº 10 e 11 da Quadra nº Y do Loteamento Carnaúba, neste município.

Art. 6º. – Fica denominada de **RUA JOSÉ RODERICO DE ALMEIDA**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 45 da Quadra nº G-5, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº G-8, finalizada no lote de terreno nº 23 da Quadra nº G-5, frente ao lote de terreno nº 25 da Quadra nº G-8, Loteamento Cidade Balneário Cidade Novo Mundo, Carapibus, neste município.

Art. 7º. – Fica denominada de **RUA LUIZ RÔMULO XAVIERO**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº J-34, frente ao lote de terreno nº 02 da Quadra nº J-32, finalizada no lote de terreno nº 34 da Quadra nº J-30, frente área de Equipamento Comunitário, Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor CARAPIBUS, neste município.

Art. 8º. – Fica denominada de **RUA HILTON SOUTO MAIOR** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra I-13, frente ao lote de terreno nº 16 da Quadra I-11, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra J-11, frente ao lote de terreno nº 10 da Quadra J-13, do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, CARAPIBUS, neste município.

Art. 09º. Fica denominada de **RUA HUMBERTO NEVES DE OLIVEIRA** o perímetro urbano que compreende a área iniciada frente ao lote de terreno nº 09 da Quadra nº E19, finalizada frente ao lote de terreno nº 07 da Quadra nº E8 - Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, Jacumã, neste município.

Art. 10. – Fica denominada de **RUA ALBERTINO ALFREDO DE ARAUJO** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra E2, frente ao lote de terreno nº 11 da Quadra E1, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra A7, frente ao lote de terreno nº 4 da Quadra A6, do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, centro de Jacumã, neste município.

Art. 11. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conde - PB.
Gabinete da Prefeita, em 08 de janeiro de 2018.




MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

LEI Nº 0980/2018

(Projeto de Lei n.º 057/2017 - Autor: Comissão Especial de Estudos da Câmara Municipal de Conde-PB)

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica denominada de **RUA ABÍLIO DOS SANTOS RIBEIRO** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 08 da Quadra 2, ao lote de terreno nº 28 da Quadra 12 do loteamento Village, frente aos lotes de terrenos nº 2 da Quadra A3 e nº 15 da Quadra C-18, do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, centro de Jacumã, neste município.

Art. 2º. – Fica denominada de **RUA JOÃO ALVES DOS SANTOS** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra A6, frente ao lote de terreno nº 06 da Quadra A5, finalizada no lote de terreno nº 14 da Quadra C5, frente ao lote de terreno nº 29 da Quadra C5, do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, centro de Jacumã, neste município.

Art. 3º. – Fica denominada de **RUA JOSÉ SILVINO DA SILVA** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 08 da Quadra A1, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra B1, finalizada no lote de terreno nº 08 da Quadra A2, frente ao lote de terreno nº 26 da Quadra B2, do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, centro de Jacumã, neste município.

Art. 4º. – Fica denominada de **RUA ANTÔNIO VALDEVINO VIEIRA** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra D-9, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra D-10, finalizada no lote de terreno nº 25 da Quadra G-12, frente ao lote de terreno nº 25 da Quadra G-08, do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, centro de Jacumã, neste município.

Art. 5º. – Fica denominada de **RUA JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 09 da Quadra nº E19, frente ao lote de terreno nº 10 da Quadra nº E8 finalizada no lote de terreno nº 24 da Quadra nº B3, frente ao lote de terreno nº 03 da Quadra nº B4, - Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, Jacumã, neste município.

Art. 6º. – Fica denominada de **RUA JURACY SOARES** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 04 da Quadra A6, frente ao lote de terreno nº 17 da Quadra A8, finalizada no lote de terreno nº 29 da Quadra C5, frente ao lote de terreno nº 13 da Quadra C6, do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, centro de Jacumã, neste município.

Art. 7º. – Fica denominada de **RUA KARIN GUNILLA ORNESTRAND** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 17 da Quadra F8, frente ao lote de terreno nº 07 da Quadra E12, finalizada no lote de terreno nº 10 da Quadra E10, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra E12, do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, centro de Jacumã, neste município.

Art. 8º. – Fica denominada de **RUA PROFESSORA MARIA AMÉLIA DA SILVA**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 26 da Quadra C4, frente ao lote de terreno nº 01 da

Quadra C5, finalizada no lote de terreno nº 17 da Quadra F3, frente ao lote de terreno nº 07 da Quadra F7, do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, centro de Jacumã, neste município.

Art. 9º. – Fica denominada de **RUA ETELVINA DO NASCIMENTO FREIRE** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 13 da Quadra C1, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra D1, finalizada no lote de terreno nº 27 da Quadra C14, frente ao lote de terreno nº 13 da Quadra D10, do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, centro de Jacumã, neste município.

Art. 10. – Fica denominada de **RUA CARMELITA A. RIBEIRO** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 02 da Quadra E3, frente ao lote de terreno nº 09 da Quadra E2A, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra E3, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra E16, do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, centro de Jacumã, neste município.

Art. 11. – Fica denominada de **RUA ELPÍDIO SOARES DOS SANTOS** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra E3, frente ao lote de terreno nº 10 da Quadra E1, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra E1, frente ao lote de terreno nº 10 da Quadra E2, do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, centro de Jacumã, neste município.

Art. 12. – Fica denominada de **RUA CASTRICIANO PROCÓPIO DE ARAUJO**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada frente ao lote de terreno nº 08 da Quadra nº E19, finalizada frente ao lote de terreno nº 08 da Quadra nº E9 - Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, Jacumã, neste município.

Art. 13. – Fica denominada de **RUA LUIZ TEIXEIRA DE ARAUJO**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 17 da Quadra nº P3, frente ao MACEIÓ TABATINGA, finalizada no lote de terreno nº 11 da Quadra nº H-15, frente ao MACEIÓZINHO CARABIPUS, - Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, CARAPIBUS, neste município.

Art. 14. – Fica denominada de **RUA ALUÍZIO GONZAGA DE OLIVEIRA**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 22 da Quadra nº H-4, frente ao lote de terreno nº 12 da Quadra nº H-7, finalizada no lote de terreno nº 20 da Quadra nº P2, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº P4, CARAPIBUS - Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, neste município.

Art. 15. – Fica denominada de **RUA JULIETA JACY DE ANDRADE**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 0-3, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº P2, finalizada no lote de terreno nº 08 da Quadra nº J-5, frente ao lote de terreno nº 09 da Quadra nº J8, - Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, CARAPIBUS, neste município.

Art. 16. – Fica denominada de **RUA SILVANO S. FERREIRA**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra C-18, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra C-14, finalizada no lote de terreno nº 21 da Quadra E-20, frente ao lote de terreno nº 42 da Quadra E18, do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, centro de Jacumã, neste município.

Art. 17. – Fica denominada de **RUA JOÃO R. DOS SANTOS**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 15 da Quadra D-08, frente ao lote de terreno nº 12 da Quadra D-07, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra D-08, frente ao lote de terreno nº 06 da Quadra D-07, do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, centro de Jacumã, neste município.

Art. 18. – Fica denominada de **RUA JOÃO MOUSINHO DOS SANTOS**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 13 da Quadra D07, frente ao lote de terreno nº 26 da Quadra D06, finalizada no lote de terreno nº 06 da Quadra D7, frente ao lote de



terreno nº 14 da Quadra D06 , do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, centro de Jacumã, neste município.

Art. 19. – Fica denominada de **RUA ANDERSON XAVIER DE ALMEIDA**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada frente ao lote de terreno nº 06 da Quadra nº E19, finalizada frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº E9 - Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, Jacumã, neste município.

Art. 20. – Fica denominada de **RUA MISSIONÁRIO MANOEL BARBOSA DE LUCENA**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 14 da Quadra E15, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra F1A, finalizada no lote de terreno nº 04 da Quadra F06, frente ao lote de terreno nº 14 da Quadra E15, do Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, centro de Jacumã, neste município.

Art. 21. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. – Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Conde - PB.
Gabinete da Prefeita, em 08 de janeiro de 2018.


MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

LEI Nº 0981/2018

(Projeto de Lei n.º 058/2017 - Autor: Comissão Especial de Estudos da Câmara Municipal de Conde-PB)

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que o Poder Legislativo aprova eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica denominada de **RUA MAROLA** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 139, frente ao lote de terreno nº 11 da Quadra nº 136, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 146, frente ao lote de terreno nº 04 da Quadra nº 145, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 2º. – Fica denominada de **RUA CAIÇARA** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 129, frente a Área De Proteção Ambiental, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 148, frente ao lote de terreno nº 04 da Quadra nº 147, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 3º. – Fica denominada de **RUA GALO DE CAMPINA** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 11 da Quadra nº 158, frente ao lote de terreno nº 14 da Quadra nº 157, finalizada no lote de terreno nº 10 da Quadra nº 203, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 202, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 4º. – Fica denominada de **RUA GRALHA AZUL** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 11 da Quadra nº 160, frente ao lote de terreno nº 14 da Quadra nº 159, finalizada no lote de terreno nº 10 da Quadra nº 202, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 200, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 5º. – Fica denominada de **RUA SANHAÇO** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 14 da Quadra nº 160, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 161,

finalizada no lote de terreno nº 24 da Quadra nº 200, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 199, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 6º. – Fica denominada de **RUA PARDAL** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 14 da Quadra nº 161, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 162, finalizada no lote de terreno nº 24 da Quadra nº 199, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 197, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 7º. – Fica denominada de **RUA LUAL** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 04 da Quadra nº 148, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 149, finalizada no lote de terreno nº 09 da Quadra nº 130, frente a área de Proteção Ecológica, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 8º. – Fica denominada de **RUA CANÁRIO** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 14 da Quadra nº 164, frente ao lote de terreno nº 11 da Quadra nº 165, finalizada no lote de terreno nº 04 da Quadra nº 187, frente a Quadra nº 189, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 9º. – Fica denominada de **RUA MAREZIA** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 04 da Quadra nº 150, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 151, finalizada no lote de terreno nº 14 da Quadra nº 122, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 123, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 10 – Fica denominada de **RUA PRAIANA** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 04 da Quadra nº 151, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 152, finalizada no lote de terreno nº 10 da Quadra nº 114, frente ao lote de terreno nº 04 da Quadra nº B-14, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 11 – Fica denominada de **RUA BRISA MAR** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 14 da Quadra nº F2, frente ao lote de terreno nº 10 da Quadra nº F1, finalizada no lote de terreno nº 04 da Quadra nº A7, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº A8, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 12 – Fica denominada de **RUA TRILHAS DO MAR** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 15 da Quadra nº D2, frente a Quadra nº D1, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº A5, frente ao lote de terreno nº 04 da Quadra nº A4, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 13 – Fica denominada de **RUA SEREIA** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 14 da Quadra nº B2, frente ao lote de terreno nº 08 da Quadra nº B1, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº A3, frente ao lote de terreno nº 04 da Quadra nº A2, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 14 – Fica denominada de **RUA ALGAS** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 11 da Quadra nº A2, frente ao lote de terreno nº 08 da Quadra nº A1, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº A2, frente ao lote de terreno nº 04 da Quadra nº A1, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 15 – Fica denominada de **RUA GUARIJU** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 10 da Quadra nº C12, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº C11, finalizada no lote de terreno nº 04 da Quadra nº C12, frente ao lote de terreno nº 10 da Quadra nº C11, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 16 – Fica denominada de **RUA CARANGUEIJO** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 08 da Quadra nº 139, frente ao lote de terreno nº 09 da Quadra nº 138, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 136, frente ao lote de terreno nº 04 da Quadra nº 137, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 17 – Fica denominada de **RUA CORUJA** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 04 da Quadra nº 201, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 200, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 192, frente ao lote de terreno nº 14 da Quadra nº 193, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 18 – Fica denominada de **RUA GAVIÃO** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 02 da Quadra nº 178, frente ao lote de terreno nº 05 da Quadra nº 188, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 167, frente ao lote de terreno nº 15 da Quadra nº 179, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 19 – Fica denominada de **RUA BUZIOS** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 08 da Quadra nº 139 ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 139, frente a ÁREA DE PROTEÇÃO ECOLÓGICA, finalizando no lote de terreno nº 10 da Quadra 136, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 20 – Fica denominada de **RUA CORAL** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 12 da Quadra nº 134, frente ao lote de terreno nº 11 da Quadra nº 135, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 134, frente ao lote de terreno nº 04 da Quadra nº 135, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 21 – Fica denominada de **TRAVESSA SIRI** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 11 da Quadra nº 134, frente ao lote de terreno nº 07 da Quadra nº 133, finalizada no lote de terreno nº 04 da Quadra nº 134, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 133, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 22 – Fica denominada de **TRAVESSA ANCORA** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 07 ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 133, frente a ÁREA DE PRESERVAÇÃO ECOLÓGICA, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 23 – Fica denominada de **RUA ESTRELA DO MAR** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 126, frente a ÁREA DE PRESERVAÇÃO ECOLÓGICA, finalizada no lote de terreno nº 11 da Quadra nº 121, frente ao lote de terreno nº 13 da Quadra nº 120, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 24 – Fica denominada de **RUA BRISA** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 120, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 119, finalizada no lote de terreno nº 10 da Quadra nº 120, frente ao lote de terreno nº 08 da Quadra nº 119, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 25 – Fica denominada de **RUA MARÉS** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 115, frente ao lote de terreno nº 15 da Quadra nº 116, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 114, frente ao lote de terreno nº 08 da Quadra nº 113, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 26 – Fica denominada de **RUA DOS GOLFINHOS** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 09 da Quadra nº 116, frente ao lote de terreno nº 14 da Quadra nº 117, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 113, frente ao lote de terreno nº 07 da Quadra nº 112, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 27 – Fica denominada de **RUA DAS TARTARUGAS** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 08 da Quadra nº 117, frente ao lote de terreno nº 10 da Quadra nº 118, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 112, frente ao lote de terreno nº 04 da Quadra nº 111, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 28 – Fica denominada de **RUA AMARÍLIS** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 86, frente ao lote de terreno nº 10 da Quadra nº 93, finalizada no lote de terreno nº 05 da Quadra nº 209, frente ao lote de terreno nº 03 da Quadra nº 110, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 29 – Fica denominada de **RUA ACÁCIA** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 79, frente ao lote de terreno nº 10 da Quadra nº 86, finalizada no lote de terreno nº 05 da Quadra nº 208, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 212, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 30 – Fica denominada de **RUA ANGELICA** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 60, frente ao lote de terreno nº 10 da Quadra nº 66, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 65, frente ao lote de terreno nº 15 da Quadra nº 71, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 31 – Fica denominada de **RUA AZALÉIA** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 53, frente ao lote de terreno nº 10 da Quadra nº 56, finalizada no lote de terreno nº 02 da Quadra nº 55, frente ao lote de terreno nº 14 da Quadra nº 58, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 32 – Fica denominada de **RUA DÁLIA**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 52, frente ao lote de terreno nº 10 da Quadra nº 53, finalizada no lote de terreno nº 11 da Quadra nº 52, frente ao lote de terreno nº 20 da Quadra nº 53, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 33 – Fica denominada de **RUA CRAVO** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 51, frente ao lote de terreno nº 10 da Quadra nº 52, finalizada no lote de terreno nº 11 da Quadra nº 51, frente ao lote de terreno nº 20 da Quadra nº 52, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 34 – Fica denominada de **RUA CAMÉLIA** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 212, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 109, finalizada no lote de terreno nº 16 da Quadra nº 212, frente ao lote de terreno nº 07 da Quadra nº 109, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 35 – Fica denominada de **RUA AMOR PERFEITO** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 04 da Quadra nº 85, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 202, finalizada no lote de terreno nº 14 da Quadra nº 54, frente ao lote de terreno nº 10 da Quadra nº 210, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 36 – Fica denominada de **TRAVESSA BEGONIA** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 05 da Quadra nº 208, frente ao lote de terreno nº 04 da Quadra nº 209, finalizada no lote de terreno nº 08 da Quadra nº 208, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 209, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 37 – Fica denominada de **TRAVESSA HIBISCO** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 04 da Quadra nº 99, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 110, finalizada no lote de terreno nº 09 da Quadra nº 99, frente ao lote de terreno nº 02 da Quadra nº 110, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 38 – Fica denominada de **RUA MARITACA** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 14 da Quadra nº 165, frente ao lote de terreno nº 07 da Quadra nº 166, finalizada no lote de terreno nº 04 da Quadra nº 165, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 166, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 39 – Fica denominada de **RUA MARGARIDA** o perímetro urbano da área que compreende o lote de terreno nº 10 da Quadra nº 107, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 106, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 40 – Fica denominada de **RUA PAPOULA** o perímetro urbano da área que compreende o lote de terreno nº 10 da Quadra nº 106, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 210, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.



Art. 42. – Fica denominada de **RUA CAVALO MARINHO** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº C7 ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº A10, em toda sua extensão, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 43. – Fica denominada de **RUA ÁGUA VIVA** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº C8, frente ao lote de terreno nº 06 da Quadra nº C7, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº A11, frente ao lote de terreno nº 06 da Quadra nº A10, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 44. – Fica denominada de **RUA GIRASSOL** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 21 da Quadra nº 206, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 205, finalizada no lote de terreno nº 11 da Quadra nº 64, frente ao lote de terreno nº 04 da Quadra nº 59, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 45. – Fica denominada de **RUA SAMAMBAIA** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 37, frente ao lote de terreno nº 12 da Quadra nº 41, finalizada no lote de terreno nº 04 da Quadra nº 190, frente ao lote de terreno nº 10 da Quadra nº 191, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 46. – Fica denominada de **RUA MACUXI** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 49, frente ao lote de terreno nº 07 da Quadra nº 29, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 205, frente ao lote de terreno nº 06 da Quadra nº 204, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 47. – Fica denominada de **RUA CAXINAÚS** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 205, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 46, finalizada no lote de terreno nº 28 da Quadra nº 205, frente ao lote de terreno nº 07 da Quadra nº 33, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 48. – Fica denominada de **RUA XAVANTES** o perímetro urbano que compreende a área do lote de terreno nº 01 da Quadra nº 46, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 211, em toda a sua extensão, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 49. – Fica denominada de **RUA KAIOWÁS** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 44, frente ao lote de terreno nº 06 da Quadra nº 49, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 43, frente ao lote de terreno nº 06 da Quadra nº 48, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 50. – Fica denominada de **RUA PATAXÓS** o perímetro urbano que compreende a área do lote de terreno nº 01 da Quadra nº 38, frente ao lote de terreno nº 06 da Quadra nº 211, em toda a sua extensão - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 51. – Fica denominada de **RUA POTIGUARAS** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 40, frente ao lote de terreno nº 08 da Quadra nº 44, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 39, frente ao lote de terreno nº 08 da Quadra nº 43, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 52. – Fica denominada de **RUA TERENAS** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 12 da Quadra nº 36, frente ao lote de terreno nº 08 da Quadra nº 40, finalizada no lote de terreno nº 06 da Quadra nº 35, frente ao lote de terreno nº 10 da Quadra nº 38, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 53. – Fica denominada de **RUA TICUNAS** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 12 da Quadra nº 34, frente ao lote de terreno nº 09 da Quadra nº 36, finalizada no lote de terreno nº 06 da Quadra nº 33, frente ao lote de terreno nº 07 da Quadra nº 35, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 54. – Fica denominada de **RUA RIO DO OURO** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 12 da Quadra nº 28, frente ao lote de terreno nº 12 da Quadra nº 207, finalizada no lote de terreno nº 06 da Quadra nº 27, frente ao lote de terreno nº 05 da Quadra nº 207, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 55. – Fica denominada de **RUA PITUAÇU** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 12 da Quadra nº 26, frente ao lote de terreno nº 09 da Quadra nº 28, finalizada no lote de terreno nº 06 da Quadra nº 28, frente ao lote de terreno nº 07 da Quadra nº 27, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 56. – Fica denominada de **RUA GUAIAMUM** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 12 da Quadra nº 24, frente ao lote de terreno nº 09 da Quadra nº 26, finalizada no lote de terreno nº 06 da Quadra nº 23, frente ao lote de terreno nº 07 da Quadra nº 25, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 57. – Fica denominada de **RUA ARIACÓ** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 12 da Quadra nº 22, frente ao lote de terreno nº 09 da Quadra nº 24, finalizada no lote de terreno nº 06 da Quadra nº 21, frente ao lote de terreno nº 07 da Quadra nº 23, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 58. – Fica denominada de **RUA CHICHARRO** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 12 da Quadra nº 18, frente ao lote de terreno nº 09 da Quadra nº 20, finalizada no lote de terreno nº 06 da Quadra nº 17, frente ao lote de terreno nº 07 da Quadra nº 19, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 59. – Fica denominada de **RUA XARÉU** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 12 da Quadra nº 16, frente ao lote de terreno nº 09 da Quadra nº 18, finalizada no lote de terreno nº 06 da Quadra nº 15, frente ao lote de terreno nº 07 da Quadra nº 17, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 60. – Fica denominada de **RUA GARAJUBA** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 07 da Quadra nº 12, frente ao lote de terreno nº 09 da Quadra nº 14, finalizada no lote de terreno nº 06 da Quadra nº 11, frente ao lote de terreno nº 07 da Quadra nº 13, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 61. – Fica denominada de **RUA BONITO** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 12 da Quadra nº 08, frente a Quadra nº 10, finalizada no lote de terreno nº 06 da Quadra nº 07, frente ao lote de terreno nº 07 da Quadra nº 09, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 62. – Fica denominada de **RUA DO MANGUE** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 12 da Quadra nº 04, frente ao lote de terreno nº 09 da Quadra nº 06, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 03, frente a ÁREA DE PRESERVAÇÃO ECOLÓGICA - MANGUE, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 63. – Fica denominada de **RUA GUARANIS** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 48, frente ao lote de terreno nº 05 da Quadra nº 47, finalizada no lote de terreno nº 04 da Quadra nº 34, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 33, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 64. – Fica denominada de **RUA TUPIS** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 49, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 48, finalizada no lote de terreno nº 08 da Quadra nº 40, frente ao lote de terreno nº 08 da Quadra nº 39, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 65. – Fica denominada de **RUA CARIRIS** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 47, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 46, finalizada



no lote de terreno nº 14 da Quadra nº 47, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 38, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 66. – Fica denominada de **RUA CIÓBA** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 04 da Quadra nº 09, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 11, finalizada no lote de terreno nº 06 da Quadra nº 09, frente ao lote de terreno nº 07 da Quadra nº 11, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 67. – Fica denominada de **RUA TAPUIAS** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 207, frente ao lote de terreno nº 09 da Quadra nº 34, finalizada no lote de terreno nº 04 da Quadra nº 207, frente ao lote de terreno nº 07 da Quadra nº 33, - VILLAGE JACUMÃ, neste município.

Art. 68. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 69. – Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Conde - PB.
Gabinete da Prefeita, em 08 de janeiro de 2018.


MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

LEI Nº 0982/2018

(Projeto de Lei nº 059/2017 - Autor: Comissão Especial de Estudos da Câmara Municipal de Conde-PB)

Dá nova redação ao art.1º dos Dispositivos das Leis Municipais nº 643, de 23 de fevereiro de 2011, nº 569, de 01 de outubro de 2009, nº 569, de 01 de outubro de 2009, nº 571, de 01 de outubro de 2009, nº 499, de 23 de outubro de 2007, nº 647/11, de 13 de Abril de 2011, nº 189/97, de 18 de novembro de 1997, nº 534/08 de 28 de maio de 2008, nº 470/07, de 21 de junho de 2007, nº 450/07, de 10 de Abril de 2007, nº 593/10, de 03 de Março de 2010, nº 686/12 de 07 de março de 2012, nº 690/12 de 28 de março de 2012, nº 668/11 de 28 de Outubro de 2011, nº 449/07 de 10 de Abril de 2007, nº 910/17, de 05 de Abril de 2017, nº 494/07, de 11 de Setembro 2007, nº 492/07, de 11 de Setembro 2007

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que o Poder Legislativo aprova eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – O Art.1º da Lei Municipal nº 643, de 23 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica denominada de **RUA NORMANDO DE AZEVEDO MELO** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 150, frente ao lote de terreno nº 04 da Quadra nº 149, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 121, frente ao lote de terreno nº 11 da Quadra nº 122, **Rua C-08** - Village Jacumã."

Art. 2º. - O Art.1º da Lei Municipal nº 569, de 01 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica denominada de **RUA JOSÉ PIRES DANTAS** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 79, frente ao lote de terreno nº 05 da Quadra nº 80, finalizada no lote de terreno nº 14 da Quadra nº 123, frente ao lote de

terreno nº 12 da Quadra nº 122, Loteamento Cidade das Crianças, neste município.

Art. 3º. - O Art.1º da Lei Municipal nº 571, de 01 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica denominada de **RUA MARIO FERRAZ GOMINHO** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 26 da Quadra nº Q-11, frente ao lote de terreno nº 24 da Quadra nº R-12, finalizada no lote de terreno nº 02 da Quadra nº P-11, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº P-10, Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, Tabatinga, neste município.

Art. 4º. - O Art.1º da Lei Municipal nº 499, de 23 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica denominada de **RUA TEONE DE ALMEIDA RIBEIRO** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 13 da Quadra nº 33, frente ao lote de terreno nº 26 da Quadra nº 32, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 33, frente ao lote de terreno nº 14 da Quadra nº 32, **RUA 08** Loteamento Nossa Senhora da Conceição, neste município.

Art. 5º. - O Art.1º da Lei Municipal nº 647/11, de 13 de Abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica denominada de **RUA CÍCERO PEDRO SOARES** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 13 da Quadra nº B1, frente ao lote de terreno nº 13 da Quadra nº B1, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº B1, frente ao lote de terreno nº 26 da Quadra nº B1, Jacumã, neste município.

Art. 6º. - O Art.1º da Lei Municipal nº 189/97, de 18 de novembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica denominada de **RUA NINÁ PEREIRA** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 18 da Quadra nº C10, frente ao lote de terreno nº 11 da Quadra nº C09, finalizada no lote de terreno nº 10 da Quadra nº C10, frente ao lote de terreno nº 10 da Quadra nº B10, Village Jacumã, neste município.

Art. 7º. - O Art.1º da Lei Municipal nº 534/08 de 28 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica denominada de **RUA HANNAH CAROLYNE DE MELO** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº N-1, frente ao lote de terreno nº 9 da Quadra O1, finalizada no lote de terreno nº 08 da Quadra nº N-5, confrontado pela Praça Ricardo Batista de Melo, frente ao lote de terreno nº 3 da Quadra P10, Loteamento Cidade Balneário Cidade Novo Mundo, Carapibus, neste município.

Art. 8º. - O Art.1º da Lei Municipal nº 470/07, de 21 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica denominada de **RUA JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO** o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 30 da Quadra nº 33, frente ao lote de terreno nº 10 da Quadra nº 65, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 23, frente ao lote de terreno nº 15 da Quadra nº 20 no Loteamento Nossa Senhora da Conceição, neste município.

Art. 9º. - O Art.1º da Lei Municipal nº 450/07, de 10 de Abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica denominada de **RUA LENITA FELICIANO DA SILVA**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada na Quadra nº 51, frente ao lote de terreno nº 14 da Quadra nº 43, finalizada no lote de terreno nº 01 da Quadra nº 50, frente ao lote de terreno nº 16 da Quadra nº 42, no Loteamento Nossa Senhora da Conceição, neste município.

Art. 10. - O Art.1º da Lei Municipal nº 593/10, de 03 de Março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica denominada de **RUA HORTÊNCIO LUIZ DAS NEVES**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 01A da Quadra nº 1, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 2 Loteamento Cidade das Crianças, finalizando frente ao lote de



terreno nº 09 da Quadra nº Z do Loteamento Carnaúba, formando a via lateral da Escola Ilza Ribeiro e o Campo Municipal de Futebol Sebastião Ribeiro, neste município.

Art. 11. - O Art.1º da Lei Municipal nº 686/12 de 07 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica denominada de **RUA GILVAN MOUSINHO DE BRITO**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 46 da Quadra nº H-35, frente ao lote de terreno nº 46 da Quadra nº H-36, finalizada no lote de terreno nº 33 da Quadra nº J-37, frente ao lote de terreno nº 17 da Quadra nº J-38, Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, setor Carapibus, neste município.

Art. 12. - O Art.1º da Lei Municipal nº 690/12 de 28 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica denominada de **RUA ALAYDE DE SOUZA BARBOSA**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 39 da Quadra nº G-9, frente ao Cemitério de Jacumã, finalizada no lote de terreno nº 20 da Quadra nº G-16, frente ao lote de terreno nº 18 da Quadra nº E-20, Loteamento Balneário Cidade Novo Mundo, Jacumã, neste município.

Art. 13. - O Art.1º da Lei Municipal nº 668/11 de 28 de Outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica denominada de **RUA REDIALDO DE OLIVEIRA EPAMINONDAS**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de

terreno nº 01 da Quadra nº 45 , frente ao lote de terreno nº 15 da Quadra nº 80 , finalizada no lote de terreno nº 11 da Quadra nº 63A , frente Quadra nº 62, - do Loteamento Cidade das Crianças , neste município

Art. 14. - O Art.1º da Lei Municipal nº 449/07 de 10 de Abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica denominada de **RUA COLETOR BENEDITO DE OLIVEIRA FIALHOR**, o perímetro urbano que compreende a área iniciada no lote de terreno nº 22 da Quadra nº 108, frente ao lote de terreno nº 01 da Quadra nº 104, finalizando no lote de terreno nº 4 da Quadra nº 55, frente ao lote de terreno nº 15 da Quadra nº 54, Village Jacumã, neste município.

Art. 15. - O Art.1º da Lei Municipal nº 910/17, de 05 de Abril de 2017 , passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica denominada de **RUA ROBSON JARJOR DE ARRUDA RESENDE**, o perímetro urbano compreende a área iniciada no lote de terreno nº 19 da quadra 51, frente à área verde de preservação ecológica (mangue), e termina no lote de terreno nº 22 da quadra 191, frente ao lote de terreno nº 01 da quadra 108, Village Jacumã, neste município.

Art. 16. - O Art.1º da Lei Municipal nº 494/07, de 11 de Setembro 2007 , passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica denominada de **RUA EMÍLIA LEÔNIO DA SILVA**, o perímetro urbano compreende a área iniciada no lote de terreno nº 20 da quadra 205, frente ao lote de terreno nº 01 da quadra 41, finalizada no lote de terreno nº 14 da quadra 64, frente ao lote de terreno nº 01 da quadra 65, Village Jacumã, neste município.

Art. 17. - O Art.1º da Lei Municipal nº 492/07, de 11 de Setembro 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica denominada de **RUA SANTINA MARIA DA CONCEIÇÃO**, compreende a área iniciada no lote de terreno nº 20 da quadra 41, frente ao lote de terreno nº 01 da quadra 32, finalizada no lote de terreno nº 10 da quadra 71, frente ao lote de terreno nº 09 da quadra 213, Village Jacumã, neste município.

Art. 18. – Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. – Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Conde - PB.
Gabinete da Prefeita, em 08 de janeiro de 2018.


MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

LEI Nº 0983/2018

(Projeto de Lei n.º 060/2017 - Autor: Vereador Carlos Andre de Oliveira Silva)

ALTERA O ANEXO II DA LEI 724/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que o Poder Legislativo aprova eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o anexo II da lei 724/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II – TABELA DE DIÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO

GRUPO REFERENCIAL	CLASSIFICAÇÃO DO CARGO OU FUNÇÃO	VALOR INTEGRAL DA DIÁRIA NO ESTADO	VALOR PARCIAL DA DIÁRIA NO ESTADO	VALOR INTEGRAL DA DIÁRIA EM OUTRO ESTADO	VALOR PARCIAL DA DIÁRIA EM OUTRO ESTADO
ESPECIAL	PRESIDENTE	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$ 800,00	R\$ 270,00
ESPECIAL	VICE-PRESIDENTE/ PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$ 700,00	R\$ 270,00
I	VEREADORES	R\$ 240,00	R\$ 120,00	R\$ 600,00	R\$ 180,00
II	PL-CC-101-PROCURADORES PL-CC-102 - SECRETÁRIOS PL-CC-103 - TESOUREIRO	R\$ 180,00	R\$ 90,00	R\$ 360,00	R\$ 150,00
III	PL-CC-103 - ASSISTENTE DE GABINETE PL-CC-201-ASSISTENTE JURÍDICO PL-CC-104 - REDATOR DE ATAS PL-CC-106 - ASSESSOR PARLAMENTAR	R\$ 120,00	R\$ 60,00	R\$ 225,00	R\$ 68,00
IV	PL-CC-105 -	R\$ 90,00	R\$ 45,00	R\$ 180,00	R\$ 60,00



	ASSISTENTE DE IMPRENSA				
V	PL-CA-202 - AGENTE ADMINISTRATIVO PL-CA-202 - AGENTE DE SEGURANÇA PL-CA-203 - AUXILIAR DE SERVIÇOS	R\$ 75,00	R\$ 38,00	R\$ 120,00	R\$ 53,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conde - PB.
Gabinete da Prefeita, em 08 de janeiro de 2018.


MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 0006/2018 CONDE – PB 08 DE JANEIRO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, **EDUARDO FRANCELINO DA SILVA**, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DO BOLSA FAMÍLIA**, símbolo **CDS-III**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA AÇÃO SOCIAL**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 0007/2018 CONDE – PB 08 DE JANEIRO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **ÂNGELICA MARIA CORREIA ANDRADE**, para exercer em comissão o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DO BOLSA FAMÍLIA**, símbolo **CDS-III**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA AÇÃO SOCIAL**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 0008/2018 CONDE – PB 08 DE JANEIRO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **IÊDA MARIA DE MELO**, para exercer em comissão o cargo de **DIRETORA ESCOLAR**, símbolo **DGE-1**, com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ COSMO DE SANTANA**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita